



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023/CEL/SEVOP/PMM
PROCESSO Nº 18.277/2023-PMM
PREGÃO (SRP) Nº 072/2023-CEL/SEVOP/PMM – PRESENCIAL

O **MUNICÍPIO DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 28.052.127/0001-73, por intermédio da **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** com sede administrativa na BR-230 (Transamazônica), Km 5,5 - bairro Nova Marabá, CEP 68.507-765, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. FÁBIO CARDOSO MOREIRA, Eng. Civil, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3070727-SSP/PA e CPF/MF Nº 605.491.652-15, residente e domiciliado à Rua Natal, 20, CEP: 68.503-160, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **CARVALHO E SALVADOR COMERCIO LTDA**, CNPJ: 44.618.167/0001-96, folha 30, quadra12, lote 03, Bairro Nova Marabá – Marabá/PA, neste ato representada pelo Sr. Jose Mario Pigatti Salvador, brasileiro, empresário, portado do CPF nº 828.384.377-04; e empresa **CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 19.104.617/0001-85, localizada na Rua Carlos Gomes, nº 037 Bairro Cidade Nova - Marabá/PA, neste ato representada pelo Sr. Bismarck Aguiar Paixão, brasileiro, empresário, portado do CPF nº 19.104.617/0001-85, vencedoras da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE MARABÁ – SEVOP.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CARVALHO E SALVADOR COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.618.167/0001-96, vencedora do lote 01 no valor total de R\$ 583.050,00 (quinhentos e oitenta e três mil e cinquenta reais).

LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CUMEEIRA DE BARRO	1500	UNIDADE	8,72	13.080,00
2	TELHA TIPO PLAN CERÂMICA	75000	UNIDADE	1,66	124.500,00
3	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 183 CM	1500	UNIDADE	58,82	88.230,00
4	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM LARGURA 50 CM	1500	UNIDADE	28,99	43.485,00
5	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 110 CM	1500	UNIDADE	78,17	117.255,00
6	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 19CM, LARGURA 19 CM	150000	UNIDADE	1,31	196.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)					583.050,00

CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.104.617/0001-85, vencedora do lote 02 no valor total de R\$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	CUMEEIRA DE BARRO	500	UNIDADE	8,00	4.000,00
8	TELHA TIPO PLAN CERÂMICA	25000	UNIDADE	1,50	37.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



9	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 183 CM	500	UNIDADE	66,00	33.000,00
10	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM LARGURA 50 CM	500	UNIDADE	33,00	16.500,00
11	TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 110 CM	500	UNIDADE	87,00	43.500,00
12	TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO FURADO, COMPRIMENTO 19CM, LARGURA 19 CM	50000	UNIDADE	1,20	60.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$)					194.500,00

VALOR GLOBAL DE R\$ 777.550,00 (setecentos e setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2023-CEL/SEVOP/PMM**;
- 4 A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal 013/2021;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP é o órgão gestor da presente Ata;
- 11 Ficam designados para representar a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela SEVOP, Sr(a). Tulio Rosemiro Da Silva Pereira - CPF Nº 629.129.092-87, Deptº de Postura, portaria nº 1315/2019-GP fiscal 01, Gerffson Souza Cruz - CPF Nº 374.216.702-20, lotado na SEVOP na função: Coordenador III, Deptº de Serviços Gerais da SEVOP, portaria nº 0517/2018-GP fiscal 02, Beatriz Torres Delgado Gil - CPF Nº 819.692.952-87, lotado na SEVOP na função: Coordenador II, Deptº de Compras da SEVOP, portaria nº 256/2017-GP fiscal substituto, para acompanhamento do processo como responsável para esclarecimentos e quaisquer dúvidas, alterações e definições, inclusive durante a execução da contratação.
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros dos órgãos gerenciador e participantes, oriundos do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 013/2021;



- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2023-CEL/SEVOP/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 013/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 16/2020 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 Não há outros órgãos participantes nesta Ata de Registro de Preços.
- 16 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 013/2021.
- 16.1 O estudo que trata o item 16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

FÁBIO CARDOSO MOREIRA
 CPF/MF Nº 605.491.652-15
 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
 PÚBLICAS
 Contratante

CARVALHO E SALVADOR
COMERCIO LTDA
 CNPJ: 44.618.167/0001-96
 Contratada

CARDOSO E AGUIAR
COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA
 CNPJ: 19.104.617/0001-85
 Contratada